

**ATA DA
7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

No dia 08 de abril de 2026, pelas nove horas e quarenta e seis minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

APROVAÇÃO DAS ATAS: -----

- ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUADRIÉNIO 2025-2029 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 17 DE DEZEMBRO DE 2025. -----

- ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 14 DE JANEIRO DE 2026. -----

- ATA DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 28 DE JANEIRO DE 2026. -----

2.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DE 2026. (DFDE) -----

2.2 - PROPOSTA DE DESAGENDAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, MARCADA PARA O DIA 26 DE AGOSTO DE 2026. (DMGAG) -----

2.3 - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS N.º 163/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DFDE) -----

2.4 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE ODIVELAS. (DDJCT/DGED) -----

2.5 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL SUSANA BARROSO. (DDJCT/DGED) -----

2.6 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA RAMADA. (DDJCT/DGED) -----

2.7 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO BRAAMCAMP FREIRE. (DDJCT/DGED) -----

2.8 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE CANEÇAS. (DDJCT/DGED) -----

2.9 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MOINHOS DA ARROJA. (DDJCT/DGED) -----

2.10 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO PEDRO ALEXANDRINO. (DDJCT/DGED) -----

2.11 - PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DO BAIRRO OLAIO. (DDJCT/DGED) -----

3.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVOS A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ÂMBITO DOS TRABALHOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DAS 71.ª E 75.ª

ESQUADRAS DA PSP (ESQUADRA DE ODIVELAS E ESQUADRA DE CANEÇAS) - RATIFICAÇÃO.
(DMGAG) -----

3.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS NO LARGO D. DINIS E RUA DO NETO, ODIVELAS. (DOMH) -----

3.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 3.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL NO LOTE 24, ARROJA. (DOMH/DH) -----

3.4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ISENÇÃO E DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL DA MARMELADA BRANCA DE ODIVELAS - MANJAR DO AMOR, REALIZADO NO ANO DE 2025. (DDJCT/DCT) -----

3.5 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DFDE/DGP) -----

3.6 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA. (DJGA/DFM) -----

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO À ESCOLA BÁSICA QUINTA DA PAIÃ, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE FIM DE ANO”, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026. (DEIS/DPEIC) -----

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO AO EXTERNATO PICA-PAU, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA ANUAL”, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026. (DEIS/DPEIC) -----

4.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO À ESCOLA BÁSICA VALE GRANDE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO”, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026. (DEIS/DPEIC) -----

5.1 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, REFERENTE À CONCESSÃO DE INCENTIVO À REABILITAÇÃO URBANA, RUA PROFESSOR DOUTOR EGAS MONIZ, N.º 5, ODIVELAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DGOU/DLOP) -----

5.2 - PROPOSTA DE REDUÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA COMO GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ 02/2024 - AV. D. DINIS – “POMBAIS” E “FREIXINHAS E FRANÇAS”, FREGUESIA DE ODIVELAS. (DGOU/DLOP) -----

5.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2001 DO BAIRRO FLÔR DO MINHO, PARA O LOTE 70 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DDGOU/DRRU) -

5.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2004 DO BAIRRO TOMADA DA AMOREIRA, PARA O LOTE 30 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DDGOU/DRRU) -----

5.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/1992 DO BAIRRO MOINHO DO BAETA, PARA O LOTE 13 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU)

5.6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2001 DO BAIRRO ENCOSTA DO MOURIGO, PARA OS LOTES 190, 191 E 192 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

5.7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2013 DO BAIRRO SERRA CHÃ, PARA O LOTE 19 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.8 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007 DO BAIRRO CARRASCAIS, PARA O LOTE 47 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.9 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007 DO BAIRRO CARRASCAIS, PARA OS LOTES 82 E 88 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.10- ALVARÁ N.º. 5/2007 - BAIRRO SOL NASCENTE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 87. (DGOU/DRRU) -----

5.11 - ALVARÁ N.º. 4/2011 - BAIRRO QUATRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 549. (DGOU/DRRU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores (as): -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

NUNO FILIPE ANDRÉ GAUDÊNCIO -----

CORÁLIA VIÇOSO DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES -----

RUTE ISABEL TEIXEIRA LOPES MONTEIRO -----

RUI MANUEL ANDRADE TEIXEIRA -----

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DA SILVA BAPTISTA -----

ROGÉRIO VALENTE BREIA -----

DUARTE JAIME MACHADO VIEIRA -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 06 de abril de 2026, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 40.698.962,68 (quarenta milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos). -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Ata da 5.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizada no dia 10 de março de 2026; -----

- Agradecimento do Clube de Jornalistas pelo voto de pesar em memória de Mário Zambujal. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Foi aberto o Período de Intervenção do Público. -----

Foi chamada a intervir: -----

A Senhora Rozilany Santos, que não compareceu. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (PAOD) -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Fernando Pedroso proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Senhor Presidente, -----

A segurança é uma das funções essenciais do Estado e das autarquias locais. -----

Quando os cidadãos deixam de se sentir seguros no seu dia a dia — nas ruas, nos transportes, nos espaços públicos — não estamos perante uma perceção: estamos perante um problema real que exige resposta. -----

O CHEGA defende, de forma clara, e neste mandato, a criação da Polícia Municipal de Odivelas. -----

Defende-a porque é uma ferramenta fundamental para reforçar a proximidade, aumentar a capacidade de intervenção e dissuadir comportamentos que degradam a qualidade de vida no concelho. -----

Mas não falamos apenas de criminalidade. Falamos de problemas concretos que todos conhecemos: ---

- Estacionamento caótico, muitas vezes em segunda fila ou em cima de passeios; -----
- Desordem no trânsito em zonas críticas; -----
- Ocupação abusiva do espaço público; -----
- Incumprimento de regras básicas de convivência urbana. -----

Importa dizer com clareza: o Serviço de Fiscalização não tem poderes de autoridade, não atua com eficácia em situações de risco imediato e não garante presença contínua no território. -----

Uma Polícia Municipal teria capacidade real para atuar de forma preventiva e dissuasora, ordenar o trânsito, disciplinar o estacionamento e reforçar a presença no espaço público, em articulação com as forças de segurança. -----

Mas há uma questão política que não pode ser escondida. -----

O PSD sempre defendeu a criação da Polícia Municipal. Hoje governa com o PS, que se opõe. -----

Perguntamos: o PSD mantém a sua posição ou cedeu à conveniência da coligação? -----

Os munícipes de Odivelas merecem uma resposta clara. Merecem saber quem está verdadeiramente comprometido com a sua segurança e com a ordem no espaço público. -----

O CHEGA não tem dúvidas: defende a criação da Polícia Municipal em Odivelas. -----

Não se trata de um capricho político — trata-se de uma necessidade. -----

Uma resposta concreta para melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida no concelho. -----

Odivelas não pode continuar à espera. -----

Por estas razões, perguntamos claramente: o Executivo Municipal pondera a criação da Polícia Municipal e, se sim, com que prazo e com que compromisso?" -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Não tenho mais inscrições. Espero que, depois de eu intervir, não venham inscrever-se sobre outros assuntos. -----

Quero dizer algumas coisas, muito serenamente, ao senhor Vereador Fernando Pedroso. -----

Primeira questão: nunca foi uma opção do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odivelas, a criação da Polícia Municipal. É teimosia? Não. O Vereador, que é jurista, desconhece as competências da Polícia Municipal. O Vereador desconhece, porque a Polícia Municipal não faz policiamento de proximidade, é um

engano. Eu posso enviar uns links quando o Presidente Carlos Moedas viu as suas expectativas goradas pelo Tribunal da Relação ou pelo Tribunal de Primeira Instância. -----

O MIPP (Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade), policiamento de proximidade, é feito pela Polícia de Segurança Pública. Como referi, posso até enviar os links sobre a notícia que saiu, quando o Presidente Carlos Moedas ficou “sem tapete”, quando veio o Tribunal acentuar que os Polícias Municipais não podiam prender, que não podiam efetuar tarefas que extrapolassem as suas competências que estão muito adstritas aos regulamentos da Câmara Municipal. -----

Por exemplo, as questões do ruído no espaço público são com a Polícia de Segurança Pública não são com a Polícia Municipal. As questões dos arraias, que também referiu são questões da Polícia de Segurança Pública. -----

Portanto, primeiro aspeto: não é por capricho que não somos a favor da Polícia Municipal! Não. -----

A Polícia Municipal tem as suas competências que estão muito bem definidas na lei e é preciso interpretar os acórdãos que saíram sobre esta matéria. -----

Segundo aspeto: porquê então esta opção? Odivelas tem vinte e sete quilómetros quadrados. Criar uma Polícia Municipal teria um custo de quase dois milhões de euros por ano, mais instalações. Este estudo foi feito há uns anos. -----

A Câmara Municipal de Odivelas substituiu-se ao Estado na construção da Divisão Policial, na qual estamos a entrar com valores acima dos sete milhões de euros, para construir a Divisão Policial de Odivelas. -----

Apoiámos a reconstrução da Esquadra da Pontinha com mais de meio milhão de euros. Temos hoje protocolos/contratos interadministrativos para apoiar a Polícia. Oferecemos impressoras a todos as esquadras do Concelho e algumas coisas que eu não posso dizer publicamente. -----

O que se passa é que, de acordo com a informação que tenho da Polícia de Segurança Pública, com a Divisão Policial de Odivelas, que prevê trezentos efetivos para Odivelas, que prevê vinte cinco quartos na Divisão, para fixar os agentes, nós estamos a menos de um raio de cinco quilómetros da Pontinha, de Caneças, da Póvoa de Santo Adrião, do Olival Basto ou de Famões, com uma Super Divisão que nos vai custar doze milhões de euros. -----

Claro que a Divisão já devia estar construída, mas pelas razões que todos conhecem, e que nos transcendem, não está. Eu coloquei a questão aos diversos Intendentes e, desculpem eu falar assim, mas houve uma comissão na Assembleia Municipal que chamou aqui o Comandante e vocês questionaram se fazia sentido e ele respondeu claramente que não, respondeu a essa comissão que não fazia sentido. ----

Vereador, uma coisa é fazer política, e a opção do Partido Chega é criar a Polícia Municipal, e a opção do PSD podia ser criar a Polícia Municipal. Já vou a essa parte, a minha também podia ser. -----

Agora, eu não posso substituir os dinheiros públicos ou as responsabilidades públicas, quando quem tem Polícia Municipal tem mais criminalidade que Odivelas, como sabe. -----

Vereador, eu sou uma pessoa de factos e de números. Encontre-me uma justificação para, de acordo com os dados do RASI, quase todos os Concelhos à nossa volta, Loures, Amadora e Oeiras, que têm Polícia Municipal, terem taxas de criminalidade superiores à nossa. Alguém me desmonte este meu argumento. Com dois milhões de euros criava uma série de efetivos que andavam na rua muitas vezes a intimidar as pessoas, retiravam o estacionamento, porque a Câmara Municipal não consegue encontrar soluções para todas as pessoas estacionarem e depois diriam que andavam na caça à multa, entre outras coisas.

Eu preferi, porque me conhece, apostar na requalificação da Esquadra da Pontinha, apostar na criação da Divisão Policial de Odivelas. Deixe-me dizer-lhe que a Divisão Policial de Loures tem Loures, Odivelas e a cidade de Torres Vedras. A nossa Divisão vai até Torres Vedras. -----

Dir-me-á: o presidente então não é contra? Não, não sou contra, mas até lá chegar quero esgotar estes meios. Admiro-me o Partido Chega dizer isto... -----

Sabe o que é que me disseram todos os Comandantes que por aqui passaram? -----

Que as Polícias Municipais tiram força à PSP. Por exemplo uma antiga Comandante da Esquadra de Odivelas, hoje é Chefe de Divisão da Polícia Municipal na Câmara Municipal de Cascais. Só tira efetivos da Polícia de Segurança Pública. Só cria uma competitividade que é negativa para a segurança, quando toda a gente conhece as competências de cada um. -----

Eu podia dizer que sou contra por questões ideológicas, isto era muito princípio do PCP, etc..., mas não, eu sou a favor, mas até lá chegar eu tenho que passar por todo este caminho. Ou seja, porque se criasse uma Polícia Municipal, e agora vou-lhe dizer a parte final, ninguém me tinha ajudado a construir a Divisão Policial de Odivelas, porque já tínhamos uma Polícia Municipal. -----

O que é certo é que conseguimos ter a Divisão Policial de Odivelas, numa repartição de seis milhões de euros entre a autarquia e a administração central. Se as coisas correrem como a informação que tenho (falei com o senhor Secretário de Estado da Administração Interna, Telmo Correia, na semana passada) teremos a resolução do Conselho de Ministros aprovada este mês e teremos obra a começar na segunda metade do ano, porque a obra está adjudicada, só não começou pelas razões referentes ao Tribunal de Contas. -----

Para terminar, Vereador, eu respeito-o muito, mas se eu estivesse na oposição podia prometer o que eu quisesse. Mas para isso também temos que ganhar as eleições, certo? Também lhe digo temos de ser coerentes. Eu cheguei a perguntar ao Senhor Presidente Bernardino Soares, que era contra a Polícia Municipal, porque é que quando chegou à Câmara Municipal não acabou com a Polícia Municipal? E sabe o que é que eu me respondia? Que dava jeito para as corridas. Gastamos muito em gratificados nas corridas ao fim de semana. -----

Com cada prova desportiva gastamos mais de cinco mil euros em gratificados com a PSP, é uma forma de ajudar os agentes, eu vejo desta forma. Ele dizia que poupava dinheiro e na PSP ficavam chateados, porque perdiam os gratificados. Eu disse-lhe isto frontalmente. -----

Eu respeito a sua opinião, que isto fique muito claro, e a todos os Partidos. Agora, quem está deste lado, que ouve, que tem informação, teremos uma Divisão (nova) num território que não é dos mais inseguros,

já para não dizer que é um território seguro, mas não é dos mais inseguros. Um território com vinte sete quilómetros quadrados. Aliás até lhe digo vão fazer fila para serem Comandantes desta Divisão. -----
Um território de vinte e sete quilómetros quadrados, uma Divisão nova, com vinte cinco quartos, trezentos efetivos, as pessoas querem vir para aqui. -----

Termino e eu não falo pelo PSD. Senhor Vereador Fernando Pedroso, tenho assistido ao debate na Assembleia da República sobre a nomeação para os órgãos externos do Governo (Provedor de Justiça, Tribunal Constitucional, ...), e ouvi o líder do seu partido, que não invoco aqui muitas vezes, dizer que houve cedências com o PSD. Porque para chegarmos a um acordo, as partes não podem ser irredutíveis em manter as suas posições. No fundo, uns cedem de uma forma, outros cedem de outra forma. -----

Lembro-me que até o líder do seu partido referiu quais tinham sido as suas cedências, na lei da nacionalidade por exemplo. Na lei da nacionalidade, eu até sei, mas não vale a pena irmos por aí, foi aprovada (como todos sabem) com os votos de toda a Direita e, portanto, também houve cedências. ----

Com certeza que o PSD quando se sentou com o Partido Socialista também houve cedências de ambas as partes, do Partido Socialista também. Vou dar-lhe um exemplo: a senhora Vereadora Ana Isabel Gomes tinha um modelo do festival da marmelada que era completamente distinto do festival da marmelada que nós tínhamos. O Partido Socialista prescinde do seu modelo que era a sua prática e a Vereadora Ana Isabel Gomes vai implementar um modelo que ela entende que é melhor. -----

Não me violentei nem o Partido Socialista, porque não é uma questão ideológica nem é uma questão de fundo. Porque se fôssemos por questões radicais, tínhamos a Terceira Guerra Mundial a partir da uma hora da manhã. -----

Se ninguém ceder, se não houver acordos, se não houver negociações, então tínhamos a Terceira Guerra Mundial. Quando se entra num princípio de coligação e veja-se o que aconteceu para os órgãos externos do Estado, o próprio Partido Chega também deixou cair algumas das suas bandeiras. E não deixa de ser mais sério ou mais íntegro, não. Tem os seus princípios. Mas há questões que são irredutíveis e outras que não. -----

Hoje trazemos mais dois contratos interadministrativos com a Administração Central para reabilitar a Esquadra de Caneças e a de Odivelas. Continuamos empenhados na Divisão Policial, onde vamos integrar seis milhões de euros e continuamos a apoiar a Polícia de Segurança Pública em tudo. -----

Vereador, temos dados péssimos. Ou nos pomos de um lado do copo ou do outro. Sabe porquê, porque é que os dados são péssimos? -----

Quem tem a tutela, que é quem decide, vai mandar meios para Odivelas, quando é o Concelho com a menor taxa de participações de criminalidade? Se o Senhor Vereador lá estivesse e tivesse carros, agentes, armas, fardamentos, obras a realizar, mandava para Odivelas? Quando é o Concelho com a menor participação de criminalidade? É uma irresponsabilidade se o fizesse. Odivelas? Até corre tudo bem! Percebe Vereador? -----

Eu não quis com isto mudar a sua opinião ou modificar aquilo que pensa. Eu também continuo a defender a Polícia Municipal depois de fazermos este percurso. Até porque se tivéssemos criado a Polícia Municipal,

nunca teríamos a Divisão, e eu sei o que estou a dizer. Ficávamos amarrados a Loures, porque a Divisão é de Loures e vai até à cidade de Torres Vedras. -----

Respeito a sua opinião. Não fiz a defesa da honra do PSD. O PS fará as suas cedências, no que tem que fazer, o PSD fará as suas assim como o Chega faz no parlamento com vários Partidos para chegar a acordo. -----

É democracia e ainda bem, porque senão tínhamos hoje a Terceira Guerra Mundial como referi. -----

Muito obrigado, Vereador tem a palavra." -----

O Senhor Vereador Rui Teixeira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia a todos, público a assistir, Colegas Vereadores e Vereadores. Senhor Presidente, eu deveria ter pedido a palavra antes do Senhor Presidente, no entanto, peço desculpa por esse facto, mas não poderia deixar de dar resposta àquela que foi a questão direta da bancada do CHEGA. -----

Não vou entrar aqui em questões, acordos de gestão, entendimentos, porque isto é para pessoas inteligentes, é para pessoas moderadas, para pessoas que de facto sabem e querem trabalhar para o Município e para os Cidadãos. Não vou entrar nessas questões porque isto levar-nos-ia, aqui, a um debate, mas tinha de ser sério e honesto para o fazermos e, portanto, dar nota do seguinte, nós somos coerentes com aquilo que defendemos e com aquilo que dizemos porque estudamos, porque pensamos as coisas e fazemos contas. O facto de nós nos últimos atos eleitorais defendermos a Polícia Municipal tem um princípio e tem uma lógica, e, portanto, essa lógica mantém-se e é atual, até porque não há aquilo que o Senhor Presidente acabou de dizer nem a Superesquadra nem a Divisão Policial, no entanto, há, de facto, um projeto a avançar, que é aquilo que o Senhor Presidente acabou de dizer e que nós estaremos atentos. Nós, neste momento, somos Governo, graças a Deus e, portanto, estaremos atentos, independentemente do governo ser do PSD, ou seja de que Governo for, nós estaremos atentos e estaremos sempre, mas sempre na defesa daquilo que é o interesse público e faremos contas e analisaremos. Agora é uma bandeira que, de facto, nós defendemos há muitos anos e continuaremos a manter, isso é um facto. Neste momento, esse é um facto obviamente que é preciso saber diferenciar quais são as competências da Polícia Municipal e isso nem toda a gente o faz, nem toda a gente o sabe fazer, mas é preciso que não se diga aquilo que não se deve dizer, relativamente à Polícia Municipal, que pode fazer tudo e mais alguma coisa, porque não é verdade, não é verdade, mas ajudaria muito e nós mantemos esse princípio. Portanto, dar essa nota, Senhor Presidente, não é preciso fazerem a defesa do PSD, porque nós entendemos que há preocupações que se mantêm. Por exemplo, aquilo que efetivamente, para já, em termos de segurança que para nós é uma preocupação é a videovigilância. A videovigilância é uma preocupação que temos, nós no concelho não temos videovigilância, mas as coisas que posso dizer, e que lhe devo dizer aqui, é que a bancada do PSD em consonância e naquilo que é o princípio que levou ao acordo de gestão com o Partido Socialista, é que nós não debatemos as coisas aqui, debatemos as coisas internamente e fazemos

sempre reuniões preparatórias e é aí que nós as debatemos, e, com lógica nos prepararmos e temos uma ação e uma concretização, como o Senhor Presidente acabou de dizer dando o exemplo da Sra. Vereadora Ana Isabel Gomes, com um projeto que deu o exemplo, não é nada contra ninguém, é uma visão que temos e que debatemos e que, obviamente, faremos com o Partido Socialista, como faremos com todos aqueles que são os nossos intervenientes diretos. Muito obrigado." -----

O Senhor Vereador Rogério Breia proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Senhor Presidente, cumprimento V. Ex.^a, o restante executivo, cumprimento igualmente os Senhores Diretores, funcionários, o público presente e quem nos ouve e vê lá em casa. -----

Senhor Presidente, apenas para esclarecer duas questões ao Senhor Vereador Fernando Pedroso. Relativamente à Divisão de Fiscalização Municipal, até ao dia 31 de março foram efetuados 108 autos de natureza não rodoviária e 991 autos rodoviários. Portanto, trata-se de um trabalho que, muitas vezes, não é visível, mas que é realizado diariamente. -----

Relativamente à PSP, como julgo ser do conhecimento geral, quando é chamada, tende a remeter as situações para a competência da Câmara Municipal. Atualmente, inclusivamente, a PSP não levanta autos de contraordenação relativos a viaturas mal-estacionadas, sendo essa responsabilidade assumida pela Divisão de Fiscalização Municipal, que, para além de levantar autos, também procede ao reboque de viaturas, demonstrando assim um trabalho contínuo e eficiente. -----

Em relação à videovigilância, posso informar que, juntamente com o Senhor Presidente, Dr. Hugo Martins, e o Sr. Engenheiro Luís Jorge, participámos numa reunião no Comando Metropolitano de Lisboa (COMETLIS), relativa à futura localização das câmaras de videovigilância. Neste momento, estamos a trabalhar nesse sentido e penso que, brevemente, teremos mais novidades relativamente à implementação deste sistema no concelho de Odivelas." -----

O Senhor Vereador Fernando Pedroso proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Muito obrigado, Senhor Presidente, eu começo por fazer a réplica relativamente à observação do PSD, do Senhor Vereador Rui Teixeira e dizer o seguinte: como somos inteligentes e sérios, não é? Foi a observação que referiu, portanto, concluímos com relativa facilidade que o PSD cedeu à conveniência da coligação e abdicou dos seus princípios que sempre defendeu nas campanhas eleitorais anteriores. Mas, Senhor Presidente, a Polícia Municipal ... se quisermos manter o nível da reunião. Eu mantenho. -----

A minha posição nesta Câmara, é sempre de manter o nível destas reuniões porque isto é um órgão, ... não vou baixar o nível, mas há um limite, não é? Tem de haver limites. Bom, mas eu gostava de dizer ao Senhor Presidente que a polícia municipal, de facto, tem toda a razão quando diz que a polícia municipal

não pode prender, eu nunca disse isso, mas a polícia municipal pode deter em flagrante delito, e depois tem que entregar as pessoas à PSP, isso é claro na legislação. Depois a polícia municipal tem outro efeito, que é o efeito de dissuasão e esse é um efeito imenso que tem, depois o trânsito, orientação do trânsito, como eu disse aqui o trânsito está caótico em Odivelas e as pessoas, são impunes. Eu já vi em determinados bairros desta cidade, da cidade de Odivelas, eu agora estou só a falar da cidade, e não do concelho, trânsito completamente parado, porque as viaturas, os autocarros da Carris Metropolitana não passam porque estão pessoas paradas em segunda fila e não há meios para resolver essa situação. Depois há outra coisa. Os efetivos da PSP não vão para as polícias municipais, estão em Lisboa e no Porto, nas outras cidades, nos outros concelhos, não, como sabemos e, portanto, e isso, essa é a realidade. Agora eu gostava de relativamente, ao que o Senhor Presidente falou e, portanto, mantemos a nossa posição: Deve haver a polícia Municipal em Odivelas, mas o Senhor Presidente fez um post no Facebook em que diz que a Câmara Municipal de Odivelas é um território seguro apesar de alguns, das perceções que alguns insistem em ver. É exatamente isto que o Senhor Presidente escreveu, isto a propósito do relatório do RASI. -----

A bancada do CHEGA, no seguimento da divulgação dos dados do Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), lamenta profundamente as declarações do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao afirmar que o concelho é "um território seguro, apesar das perceções que alguns insistem em promover". -----

Pela parte do CHEGA, não alinhamos na promoção de "perceções" erróneas sobre a situação de segurança existente no concelho. O que fazemos é dar voz ao sentimento real de insegurança vivido por muitos munícipes, particularmente nos bairros onde reside população mais idosa e vulnerável, que diariamente se confronta com situações de medo, intranquilidade e ausência de resposta eficaz. -----

É, por isso, incompreensível que o Senhor Presidente se congratule com dados que, na prática, correspondem a cerca de nove participações diárias à PSP no concelho. Mais do que celebrar números, seria exigível analisá-los com rigor e sentido de responsabilidade, questionando que realidade teríamos caso existissem medidas concretas de prevenção e dissuasão da criminalidade. -----

Após 27 anos consecutivos de governação socialista e 11 anos da atual presidência, o concelho de Odivelas apresenta, em matéria de segurança, fragilidades evidentes: -----

- Continua sem uma única câmara de videovigilância instalada; -----
- Não se vislumbram avanços na criação de uma Polícia Municipal, que poderia desempenhar um papel relevante na proximidade e na dissuasão de comportamentos ilícitos e criminosos; -----
- Não existe qualquer estratégia para a implementação de um corpo de guardas-noturnos apoiado pelo município, que contribuiria para reforçar a segurança das populações, especialmente durante o período noturno. -----

Importa ainda sublinhar que a segurança não se mede apenas por estatísticas oficiais. Limitar a análise ao RASI é redutor e desfasado da realidade vivida pelas pessoas. Torna-se, por isso, essencial que o Executivo Municipal promova instrumentos complementares de avaliação, designadamente a realização

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

de inquéritos à população, que permitam aferir, de forma séria e objetiva, o sentimento de insegurança existente no concelho. -----

A verdade é que, em vários bairros de Odivelas, há hoje cidadãos que evitam sair à rua durante a noite por receio pela sua integridade física. Esta realidade, que o Executivo parece desvalorizar, é absolutamente inadmissível e exige respostas urgentes. -----

O CHEGA continuará a denunciar esta situação e a exigir políticas concretas, eficazes e orientadas para a proteção das populações, recusando discursos autocomplacentes que não correspondem à realidade sentida por muitos munícipes." -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Quero esclarecer algumas coisas. -----

Em primeiro lugar, em momento algum, nessa publicação entrei em deslumbamentos. Fui muito racional e muito consciente. Por exemplo a esquadra de Caneças esteve seis meses sem qualquer viatura. -----

Eu sei, nem eu dourei a pílula, que temos situações de insegurança, naturalmente. Também não é nenhuma provocação, mas o Partido Chega ficou mesmo frustrado por Odivelas ser o município com menos participações. Ficaram mesmo indignados. Era preferível sermos o que tinha mais? Porque ficaram mesmo irritados com isso. São factos. -----

Já ouvi pessoas do Partido Chega dizer que é porque as pessoas não vão à Polícia participar. Mas também não vão em Sintra, nem em Oeiras, nem em Cascais, nem na Amadora, ou seja, estamos em igualdade de circunstâncias, são factos. -----

Mas deslumbamentos não tenho, pode ter a certeza, nenhum. Preocupação tenho muita. -----

Estamos a investir ainda hoje. Fomos desafiados pela Administração Central para levar a cabo duas intervenções para instalações da Polícia de Segurança Pública. Não estou a desvalorizar esses números, mas todos os dias vejo o que se passa nos Concelhos à nossa volta e alguns que até se arrogam de serem Concelhos de primeira e muito acima dos outros. À porta de escolas, coisas que acontecem dentro de escolas e que não são diferentes daquilo que acontece aqui Odivelas. -----

Por isso, quero dizer-lhe que eu seria irresponsável se fosse também alarmista. Diz-me o senhor Vereador: "há idosos que têm receio de sair de casa com medo de serem roubados." Os meus pais vivem num bairro no Tojal, em Loures, e também têm receio de sair de casa, de serem assaltados. Até porque agora há menos dinheiro a e por isso há mais roubos a vivendas, casas assaltadas, etc... -----

Mas não é só em Odivelas, é no Tojal, talvez em Sintra e até em Albufeira, provavelmente, em todo o lado. Parece que ficaram indignados por Odivelas ter estes resultados. É um aborrecimento, mas é da vida, como dizia o outro." -----

O Senhor Vereador Fernando Pedroso proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"O Senhor Presidente é que está a dizer que nós ficamos indignados, nunca nos ouviu dizer isso. Isso é uma perceção da sua parte baseada numa valoração subjetiva que fez e que não tem correspondência com aquilo que digo. Eu agora se entrasse nessas valorações subjetivas dizia mesmo que o Senhor Presidente está deslumbrado, completamente deslumbrado com os resultados que são bons comparativamente com os outros concelhos e comparativamente, mas não são suficientes, senhor Presidente, não são suficientes e parece que está com deslumbramento quando há muito a fazer e o meu incentivo é que o faça. Ainda assim, devo-lhe dizer relativamente à esquadra, à divisão da PSP, quer dizer, eu tenho que lembrar o Senhor Presidente que já foram feitos pelo menos três protocolos ou três contratos em agosto de dois mil e nove e eu penso que, em novembro de dois mil e dezoito e novamente em dois mil e vinte e seis por aí e o que é que acontece, desde dois mil e nove até dois mil e vinte e seis ainda não iniciaram essa obra, quer dizer o que eu digo, e atenção, a nova esquadra da PSP já foi promessa eleitoral em dois mil e nove e dois mil e vinte e um. Quer dizer, o PS faz promessas eleitorais sucessivas que não cumpre e não pode cumprir e, portanto, isso é um engano das populações, está a enganar completamente as populações. Sinceramente, Senhor Presidente, eu espero que agora se consiga construir a esquadra da PSP e se conseguirmos ótimo, ainda bem." -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"O senhor Vereador está a ser injusto e não está a ser verdadeiro. Eu explico. Eu até posso concordar consigo em 2009, mas não vou fazer aqui a história. -----
A Divisão não está em obra, está presente o senhor Diretor que pode falar sobre o assunto. O primeiro concurso lançado para a obra ficou deserto. Para se lançar um novo concurso público colocámos mais dois milhões de euros. Lançámos o concurso para a obra e a obra foi adjudicada. Quando chegou ao Tribunal de Contas face ao cronograma financeiro, porque obra deslocou-se inevitavelmente, não cumpria o calendário financeiro que tinha inicialmente. -----
Porque o contrato interadministrativo que assinámos previa um calendário financeiro que só não foi cumprido por causa do concurso da obra ter ficado deserto e daí a necessidade desta resolução pelo Conselho de Ministros. Porque se isto não tivesse acontecido, já a empresa tinha entrado em obra. -----
Até posso admitir 2009. E até posso dizer que depois houve outros governos que não levaram a cabo isso, já houve outros governos. A partir de 2021 estavam reunidas todas as condições, em 2019 assinámos os projetos na altura da COVID, a questão neste momento é administrativa, não tem nada a ver com promessas políticas nem eleitorais. -----

Por isso, há que repor a verdade.” -----

O Senhor Vereador Rui Teixeira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Senhor Presidente, dar aqui uma nota, há pouco cumprimentei os colegas mas queria cumprimentar a colega Dra. Carla Mateus da Divisão de Licenciamentos, da Aginvest que acompanha aqui dois jovens que fazem parte do programa da Câmara Municipal de Odivelas "Experimenta-te e Descobre" dois jovens que o Gabinete de Juventude neste programa que os acolheu e que estes dois jovens escolheram a Aginvest para ganharem conhecimento da aproximação ao regime laboral e em algumas práticas, nomeadamente no Município e dar aqui os parabéns aos jovens, o Vasco que tem 14 anos e a Rita que também é jovem, mas, não vou dizer a idade porque é uma menina e também uma Senhora. Muito obrigado pela vossa presença e espero que gostem e, pelo menos o Vasco que já me disse que gosta muito de política, interessa-se muito por política, espero que leves daqui um bom dia para a tua vida futura. Muito Obrigado." -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

"Obrigado, e muito obrigado ao Vasco e à Rita, por nas suas férias escolares, terem despendido tempo e vontade na participação cívica nestes projetos." -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

Ata da 3.^a Reunião Ordinária do Quadriénio 2025-2029 da Câmara Municipal de Odivelas, Realizada a 17 de dezembro de 2025. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, a ata da 3.^a Reunião Ordinária do Quadriénio 2025-2029, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 17 de dezembro de 2025. -----

Ata da 1.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, Realizada a 14 de janeiro de 2026. -

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, a ata da 1.^a Reunião Ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 14 de janeiro de 2026. -----

Ata da 2.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, Realizada a 28 de janeiro de 2026. -

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, a ata da 2.^a Reunião Ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 28 de janeiro de 2026. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 - Proposta de Aprovação da 10.^a Alteração Orçamental – 2.^a Alteração Orçamental Modificativa de 2026. (DFDE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/147, de 01-04-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

"Considerando: -----

- Que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado por SNC-AP), através do disposto no artigo 17º, revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, designado por POCAL), **com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1**, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às **regras previsionais e às alterações do orçamento**; -----
- Que o mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental, foi submetido a deliberação na 1.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 14 de janeiro de 2026; -----
- Que resultante da aprovação da 1.^a Alteração Orçamental Modificativa, ficou por incorporar do saldo de gerência da execução orçamental do ano de 2025, o valor de 6.024.212,53 € (seis milhões, vinte e quatro mil, duzentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos); -----
- Que de acordo com o n.º 5 do art.º 40º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei 73/2013, de 03/09 | RFALEI), na sua redação atual, no momento da alteração

orçamental modificativa para integração do saldo da gerência da execução orçamental anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir; -----

• Que nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Alterações Orçamentais Modificativas (AOM), devem ser aprovadas pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

Assim, propõe-se em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, bem como, da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda do artigo 77º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação: -----

a) a integração do restante do saldo de gerência no valor **6.024.212,53 €** (seis milhões, vinte e quatro mil, duzentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos) no âmbito da 2ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2026 e às Grandes Opções do Plano 2026-2030 (Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Mais Relevantes), considerando a prévia aprovação do mapa de Demonstração Orçamental;

b) da 2ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2026 e às Grandes Opções do Plano 2026-2030 (Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Mais Relevantes).” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, -----

1. Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara; -----

2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para aprovação.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e o voto contra dos Senhores Vereadores da bancada do Chega, a 10.ª Alteração Orçamental – 2.ª Alteração Orçamental Modificativa de 2026. -----

Este assunto carece de aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Rute Monteiro, pela bancada do CHEGA, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“A vereação do partido CHEGA vota contra a 2.ª Alteração Orçamental Modificativa de 2026. -----

A presente alteração orçamental tem como objetivo a integração, no Orçamento Municipal de 2026 e nas Grandes Opções do Plano para o período 2026-2030, do saldo de gerência resultante da execução orçamental do ano de 2025, no montante de 6,024 milhões de euros. -----

Importa, no entanto, sublinhar que esta alteração não introduz qualquer mudança substantiva nas opções políticas, estratégicas ou estruturais anteriormente definidas pelo Executivo Municipal. Trata-se, essencialmente, de um ajustamento técnico decorrente da incorporação do saldo de gerência, não alterando a orientação global do orçamento nem das Grandes Opções do Plano. -----

Neste sentido, o voto contra da vereação do CHEGA é coerente com a posição assumida aquando da votação inicial do Orçamento para 2026 e das Grandes Opções do Plano 2026-2030, mantendo-se as reservas e discordâncias quanto às prioridades, opções de investimento e modelo de gestão proposto. --- Não tendo ocorrido qualquer alteração de fundo que justifique uma revisão da posição anteriormente assumida, a vereação do CHEGA reafirma, por coerência política e responsabilidade perante os munícipes, o seu voto contra a presente proposta." -----

2.2 - Proposta de Desagendamento da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, Marcada para o dia 26 de agosto de 2026. (DMGAG)-----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/135, de 26-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

"Na 03.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas do quadriénio 2025-2029, realizada no dia 17 de dezembro de 2025, foi aprovada, por unanimidade, a calendarização das Reuniões da CMO para o ano de 2026. -----

Para o mês de agosto foram agendadas 2 reuniões ordinárias, a realizarem-se nos dias 12 e 26. -----

Tendo em consideração que o mês de agosto é, por excelência, um período de menor atividade municipal, dado que é um período de férias, propõe-se que a reunião marcada para o dia 26 de agosto, seja desagendada (mantendo-se a reunião agendada para dia 12). -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta a deliberação da Reunião da Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Desagendamento da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, Marcada para o dia 26 de agosto de 2026. -----

2.3 - Proposta de Atualização Extraordinária do Preço do Contrato de Aquisição de Bens e Serviços N.º 163/2023 - Aquisição de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza nas Instalações do Município de Odivelas. (DFDE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/86, de 04-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

"Por requerimento datado de 03/02/2026, vem a empresa OPERANDUS - Limpeza Profissional, Lda., Cocontratante no Proc. n.º 340/2023 para a prestação de serviços de limpeza e fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza nas Instalações do Município de Odivelas, solicitar a revisão de preços do mencionado contrato. -----

Para tanto, alega a Cocontratante que esta revisão decorre da necessidade de manter o equilíbrio e pressupostos que existiam aquando da apresentação da proposta e da celebração do contrato, na sequência do aumento do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 (Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro). -----

E, nessa perspetiva, enquadra o pedido no regime legal do reequilíbrio financeiro do contrato, nos termos e com os efeitos supra descritos, juntando o relatório financeiro da empresa, devidamente assinado pelo Contabilista Certificado, com a expressa indicação, concreta e fundamentada, dos pressupostos que determinam essa necessidade de atualização do preço. Em bom rigor, a Contratante concretiza esta necessidade, confrontando, em tabela, a oscilação dos encargos devidos mensalmente (custos gerais e custos com mão de obra) por referência aos anos de 2023, de 2024, de 2025 e de 2026, usados como índice de cálculo para o apuramento do valor a atualizar. -----

Reforça ainda a Cocontratante (à semelhança do requerimento apresentado, em 2025, com vista ao mesmo fim) que a proposta que serviu de base à celebração do contrato agora vigente foi elaborada e apresentada tendo em conta a realidade vivida em 2023, encontrando-se agora desajustada em face de um aumento substancial da execução orçamental do custo do contrato, para o qual contribuiu o aumento do rendimento mensal mínimo garantido dos seus trabalhadores e o aumento do correspondente subsídio de alimentação, calculado na ordem dos 5,75%. -----

Neste sentido, o referido requerimento é acompanhado do relatório financeiro subscrito pelo contabilista certificado da empresa; da cópia do Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 2026, e Contrato Coletivo de Trabalho para Trabalhadores dos serviços da limpeza, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2026. -----

Assim, apreciados os argumentos e documentos oferecidos pela Cocontratante e, considerando que: ----

1. não obstante a Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos (que integra e regula a relação contratual estabelecida entre as partes, nos termos do contrato de prestação de serviços n.º 163/2023) determinar, expressamente, que "Não é admitida a revisão de preços adjudicados no contrato durante todo o seu período de vigência.", não podem, s.m.o., desconsiderar-se todos os argumentos e elementos trazidos ao conhecimento deste Município e que demonstram a existência do desequilíbrio financeiro do contrato vigente, o qual, na medida do estritamente necessário, merecerá, salvo melhor opinião, a repartição do risco entre as partes, aplicando-se o regime legal previsto no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, por se verificar legitimado o direito à reposição do equilíbrio financeiro nos termos dos seus n.ºs 1 e 2.; -----
2. dispõe o n.º 4 do Decreto-Lei n.º 139/2025 de 29 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2026, sob a epígrafe «Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços», estipula: *"1 -O presente decreto-lei aplica-se aos contratos de aquisição de serviços, com duração plurianual, de: a) serviços de limpeza (...); 2 - Nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, referidos no número anterior, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2026 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2026, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão de obra indexada à RMMG tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do presente decreto-lei, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG."* -----
3. Por sua vez, a Portaria n.º 87/2026/1, de 23 de fevereiro, que vem estabelecer o âmbito, circuito, prazos, procedimento e termos da autorização para a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro determina que as eventuais autorizações respeitantes à atualização extraordinária do preço produzirão os seus efeitos retroativamente a 1 de janeiro de 2026. -----

Mostram-se plenamente preenchidos os pressupostos materiais e formais tendentes à atualização do preço no valor peticionado pela Cocontratante. Dessa forma, e em caso de concordância com o supra exposto, propõe-se submeter à deliberação do Executivo- uma vez que lhe cabe a competência para a autorização da atualização do preço em razão do valor do contrato, nos termos

do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com vista à atualização extraordinária do preço contratual nos termos requeridos pela empresa OPERANDUS, Limpeza Profissional, Lda, passando o mesmo de 93.846,34 € + IVA para 98.782,27€ + IVA, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2026, ao abrigo do regime da reposição do equilíbrio financeiro do contrato previsto pelo artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 4º do Decreto-Lei nº 139/2025, de 29 de dezembro e da correspondente Portaria n.º 87/2026/1, de 23 de fevereiro.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“1.Ao DFDE, para cabimentação prévia; -----

2.Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Atualização Extraordinária do Preço do Contrato de Aquisição de Bens e Serviços N.º 163/2023 - Aquisição de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza nas Instalações do Município de Odivelas. --

2.4 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Segurança e Utilização dos Espaços de Acesso Público do Pavilhão Multiusos de Odivelas. (DDJCT/DGED) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/124, de 24-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

“A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivos, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

Considerando o histórico de competições realizadas nesta instalação, incluindo competições profissionais, bem como competições qualificadas de risco elevado de nível 1, o Pavilhão Multiusos de Odivelas deve dispor de um regulamento de segurança e utilização, nos termos jurídicos da legislação anteriormente mencionada. -----

Dado que a gestão do referido Pavilhão Multiusos é do Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Segurança e Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP). -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que *“o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*. -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Segurança e Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP) do Pavilhão Multiusos de Odivelas; -----
2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, Dr, Hugo Martins, -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Segurança e Utilização dos Espaços de Acesso Público do Pavilhão Multiusos de Odivelas. -----

2.5 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Municipal Susana Barroso. (DDJCT/DGED) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/126, de 25-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se

transcrevem: -----

Informação -----

"A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivo, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

As alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, simplificam as exigências relativas à adoção dos Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços de Acesso Público, mantendo a obrigatoriedade de adoção destes Regulamentos apenas para instalações desportivas de maior capacidade e maior risco. -----

Os demais recintos desportivos passam a ter somente de dispor de regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que devem incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho. -----

Considerando que a gestão do Pavilhão Municipal Susana Barroso pertence ao Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Funcionamento. -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento". -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Municipal Susana Barroso; -----

2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Sr. Presidente da C. M. de Odivelas, Dr. Hugo Martins. -----

Remete-se a presente distribuição à consideração, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Municipal Susana Barroso. -----

2.6 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo da Ramada. (DDJCT/DGED) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/130, de 26-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivo, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

As alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, simplificam as exigências relativas à adoção dos Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços de Acesso Público, mantendo a obrigatoriedade de adoção destes Regulamentos apenas para instalações desportivas de maior capacidade e maior risco. -----

Os demais recintos desportivos passam a ter somente de dispor de regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que devem incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho. -----

Considerando que a gestão do Pavilhão Desportivo da Ramada pertence ao Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Funcionamento. -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento,

da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento". -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo da Ramada; -----

2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Sr. Presidente da C. M. de Odivelas, Dr. Hugo Martins. -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo da Ramada. -----

2.7 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Braamcamp Freire. (DDJCT/DGED) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/129, de 26-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos

desportivo, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

As alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, simplificam as exigências relativas à adoção dos Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços de Acesso Público, mantendo a obrigatoriedade de adoção destes Regulamentos apenas para instalações desportivas de maior capacidade e maior risco. -----

Os demais recintos desportivos passam a ter somente de dispor de regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que devem incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho. -----

Considerando que a gestão do Pavilhão Desportivo Braamcamp Freire pertence ao Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Funcionamento. -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”. -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Braamcamp Freire; -----
2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, Dr. Hugo Martins. -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Braamcamp Freire. -----

2.8 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo de Caneças. (DDJCT/DGED) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/131, de 26-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivo, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

As alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, simplificam as exigências relativas à adoção dos Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços de Acesso Público, mantendo a obrigatoriedade de adoção destes Regulamentos apenas para instalações desportivas de maior capacidade e maior risco. -----

Os demais recintos desportivos passam a ter somente de dispor de regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que devem incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho. -----

Considerando que a gestão do Pavilhão Desportivo de Caneças pertence ao Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Funcionamento. -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento". -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo de Caneças; -----

2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente da CMO, Dr. Hugo Martins. -----

Remete-se a presente distribuição à consideração, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo de Caneças. -----

2.9 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Moinhos da Arroja. (DDJCT/DGED) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/132, de 26-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivo, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

As alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, simplificam as exigências relativas à adoção dos Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços de Acesso Público, mantendo a

obrigatoriedade de adoção destes Regulamentos apenas para instalações desportivas de maior capacidade e maior risco. -----

Os demais recintos desportivos passam a ter somente de dispor de regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que devem incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho. -----

Considerando que a gestão do Pavilhão Desportivo Moinhos da Arroja pertence ao Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Funcionamento. -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”. -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Moinhos da Arroja; -----
2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, Dr. Hugo Martins. -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Moinhos da Arroja. -----

2.10 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do

Pavilhão Desportivo Pedro Alexandrino. (DDJCT/DGED) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/133, de 26-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivo, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

As alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, simplificam as exigências relativas à adoção dos Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços de Acesso Público, mantendo a obrigatoriedade de adoção destes Regulamentos apenas para instalações desportivas de maior capacidade e maior risco. -----

Os demais recintos desportivos passam a ter somente de dispor de regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que devem incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho. -----

Considerando que a gestão do Pavilhão Desportivo Pedro Alexandrino pertence ao Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Funcionamento. -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento". -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Pedro Alexandrino; -----
2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Sr. Presidente da C. M. de Odivelas, Dr. Hugo Martins. -----

Remete-se a presente distribuição à consideração, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Desportivo Pedro Alexandrino. -----

2.11 - Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Municipal do Bairro Olaio. (DDJCT/DGED)-----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/134, de 26-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto definiu o Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos espetáculos desportivo, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmo com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. -----

As alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, simplificam as exigências relativas à adoção dos Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços de Acesso Público, mantendo a obrigatoriedade de adoção destes Regulamentos apenas para instalações desportivas de maior capacidade e maior risco. -----

Os demais recintos desportivos passam a ter somente de dispor de regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que devem incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos

do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho. -----

Considerando que o Pavilhão Municipal do Bairro Olaio é propriedade do Município de Odivelas, impõe-se iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Funcionamento. -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Publicitação do início do procedimento e participação procedimental) que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”. -----

Assim, propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Municipal do Bairro Olaio; -----
2. Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitando a sua deliberação no sítio institucional do Município, em www-cm-odivelas.pt, e em editais, bem como estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, Dr. Hugo Martins. -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento de Funcionamento do Pavilhão Municipal do Bairro Olaio. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 - Proposta de Aprovação das Minutas dos Contratos de Cooperação Interadministrativos a Outorgar entre o Município de Odivelas, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

e a Polícia de Segurança Pública, no Âmbito dos Trabalhos de Reparação, Manutenção e Reabilitação das 71.^a e 75.^a Esquadras da PSP (Esquadra de Odivelas e Esquadra de Caneças) - Ratificação. (DMGAG) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/119, de 25-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

"Exmo. Senhor Diretor Municipal, -----

Na sequência do Despacho n.º 8/XXV-SEAI/2026, de 5 de março, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna, o Departamento de Infraestruturas da Polícia de Segurança Pública remeteu a esta edilidade, através da comunicação, via email, sob registo Entrada/2026/15676, de 19 de março (anexa), o referido Despacho, bem como as minutas dos Contratos Interadministrativos respeitantes às intervenções a realizar nas 71.^a e 75.^a Esquadras da PSP, respetivamente, de Odivelas e Caneças.

Os Contratos de Cooperação Interadministrativo visam definir os direitos e obrigações das Partes no âmbito da inerente colaboração institucional, tendo em vista assegurar a reparação, manutenção e reabilitação das infraestruturas adstritas às suprarreferidas esquadras do Comando Metropolitano de Lisboa. -----

Assim, -----

A) No âmbito das Empreitadas a realizar nas 71.^a e 75.^a Esquadras da PSP (Odivelas e Caneças)

• O Município de Odivelas fica responsável pelos procedimentos de lançamento das empreitadas e respetiva execução das obras, bem como pelos procedimentos de fiscalização, coordenação e segurança em obra, assumindo a posição contratual de dono da obra. -----

Compromete-se, ainda, a proceder: -----

- À consignação total da empreitada objeto do presente contrato até ao dia 15 de agosto de 2026; -----
- À receção provisória da empreitada até ao dia 30 de novembro de 2026. -----

B) No âmbito dos Encargos e Financiamento -----

• As despesas incorridas pelo Município serão reembolsadas pela Secretaria- Geral do Ministério da Administração Interna, até ao valor máximo de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), ao qual acresce IVA, para cada uma das infraestruturas a intervencionar e mediante a apresentação, dos autos de medição, cópia das faturas correspondentes, recibos e respetivos comprovativos de pagamento, devidamente autenticados e certificados. -----

• Excluem-se os encargos decorrentes da eventual aprovação e execução de quaisquer trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º e seguintes do CCP, os quais, a ocorrerem, são da exclusiva competência e responsabilidade do Município de Odivelas. -----

C) No âmbito das Minutas Propostas -----

- Foram acrescentados os dados, em falta, referentes à identificação e poderes de representação do Município de Odivelas, bem como, na minuta referente à 71.ª Esquadra da PSP de Odivelas, corrigida a cláusula 3.ª, sob epígrafe «Propriedade», em virtude de a titularidade ser do Município de Odivelas e não do Estado Português, como descrito na sua primitiva redação, e acrescentados os elementos matriciais e prediais de identificação/descrição do imóvel. -----

D) No âmbito do Despacho n.º 8/XXV-SEAI/2026, de 5 de março -----

- Verifica-se que a alínea c) estabelece que os contratos devem estar assinados por todas as partes até 31/03/2026, sob pena de se considerar a autorização para a celebração do contrato que não for assinado até essa data sem efeito. -----
- Ora, as minutas dos contratos foram remetidas a esta edilidade no dia 19/03/2026 e carecem, ao abrigo das alíneas o) e r), do n.º 1, do art. 33.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado sob Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de deliberação do Executivo Municipal. -----

Em face do exposto, e considerando que: -----

- a) A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal está agendada para o dia 08 de abril de 2026; -----
- b) Não se afigura possível o agendamento de uma reunião extraordinária, para ter lugar antes de 31 de março de 2026. -----

Propõe-se: -----

- **Fundada em circunstâncias excecionais e de manifesta urgência, ao abrigo do n.º 3 artigo 35.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado sob Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas das Minutas dos Contratos de Cooperação Interadministrativos a outorgar entre o Município de Odivelas, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Polícia de Segurança Pública, nos termos descritos nos documentos que constituem os Anexos I e II da presente informação, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e dela fazem parte integrante, ficando os atos sujeitos a oportuna ratificação pela Câmara Municipal de Odivelas.** -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- "1. Aprovo os Contratos Interadministrativos anexos à etapa 4, nos termos e com os fundamentos propostos; -----
- 2. À DFDE, para informação quanto à inscrição dos projetos no Orçamento Municipal de 2026; -----
- 3. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, ratificar a aprovação das Minutas dos Contratos de Cooperação Interadministrativos a Outorgar entre o Município de Odivelas, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Polícia de Segurança Pública, no Âmbito dos Trabalhos de Reparação, Manutenção e Reabilitação das 71.^a e 75.^a Esquadras da PSP (Esquadra de Odivelas e Esquadra de Caneças). -----

3.2 - Proposta de Aprovação do Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta de Contrato, no Âmbito da Empreitada de Remodelação de Rede de Águas Residuais no Largo D. Dinis e Rua do Neto, Odivelas. (DOMH) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/126, de 25-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

"Considerando: -----

- O "Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes", celebrado entre o Município de Odivelas e os SIMAR de Loures e Odivelas, no qual o Município, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do referido Acordo, assume a qualidade de representante do agrupamento, competindo-lhe a condução do procedimento de formação do contrato; -----

- Que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do mencionado Acordo, a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato devem ser tomadas com o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada uma das entidades integrantes do agrupamento; -----

- Que o Júri designado para o presente procedimento elaborou o Relatório Final, o qual se anexa; -----

Após adjudicação e a aprovação da minuta de contrato, por parte dos SIMAR, conforme documentos em anexo, e face ao deliberado pelo Júri, no Relatório Final, solicitamos o envio para deliberação da Câmara Municipal com a seguinte proposta: -----

1. A adjudicação à proposta da concorrente **Jpmaeng, Unipessoal, Lda.**, pelo valor de **246.496,19 €** (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução da obra de **120 dias**; -----

2. A aprovação da minuta do contrato, anexa à etapa 52 da Distribuição **EDOC/2025/91193**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Em caso de concordância com o disposto nos pontos anteriores, o envio ao **DFDE/DFA** para efeitos de compromisso da despesa e estorno da diferença entre o valor do cabimento e o preço contratual." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"1.Ao DFDE, para informação prévia; -----

2.Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Relatório Final, a Adjudicação e a Minuta de Contrato, no Âmbito da Empreitada de Remodelação de Rede de Águas Residuais no Largo D. Dinis e Rua do Neto. -----

3.3 - Proposta de Aprovação da 3.ª Revisão de Preços Provisória Referente à Empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24, Arroja. (DOMH/DH) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/2146, de 31-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

"Ao Sr. Chefe de Divisão da Habitação -----

Eng. Pedro Martins, -----

A INOVPLENA - Construções, Lda., Sociedade Empreiteira da construção do edifício de habitação municipal no Lote 24, Arroja, Odivelas, (Processo 043-2024-DH), vem, através de comunicação anexa à etapa 1 do EDOC/2026/12964, solicitar a aprovação da 3ª Revisão de Preços Provisória até ao auto de Medição n.º 11. -----

Dessa forma, cumpre-me informar: -----

1. Por Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) de 02 de outubro de 2024, tomada na 19ª Reunião Ordinária, foi aprovada a abertura de procedimento por concurso público para a celebração de contrato de empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24, Arroja, Odivelas, com o preço base de Eur 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

2. A INOVPLENA – Construções, Lda., solicitou, através da comunicação (anexo 1), a 3ª revisão de preços provisória aos Autos de Medição n.ºs 01 a 11, no valor de Eur 9.499,79 (nove mil quatrocentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tendo a mesma sido autorizada por Despacho do Sr. Presidente da CMO, em 16/09/2025; -----

3. A entrega das propostas a concurso teve como data-limite o dia 08/11/2024, sendo dessa forma o mês outubro de 2024 como o considerado para a Revisão de Preços, conforme artº6 do Decreto-lei nº6/2004, na sua atual redação; -----
4. O regime da Revisão de Preços das empreitadas de obras públicas encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual. Nos termos do artigo 1.º, n.º 2, a revisão é obrigatória e cobre todo o período entre o mês anterior ao da data-limite de entrega das propostas e o termo do prazo de execução contratual (incluindo prorrogações legais -----
5. A fórmula adotada para o cálculo da revisão é a fórmula polinomial F01, conforme previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos e cláusula 7.ª do Contrato; -----
6. Os índices utilizados são os publicados em Diário da República, sendo provisórios para o mês de outubro de 2025 e posteriores; -----
7. O valor obtido traduziu-se numa variação positiva superior a 1% em relação à unidade dos coeficientes de atualização mensais (apurados segundo o referido plano de pagamentos e cronograma financeiro), pelo que há lugar a revisão de preços conforme art.º 9 do Decreto-Lei nº6/2004, na sua atual redação;
8. Face ao exposto conclui-se haver lugar ao pagamento de revisão de preços provisória até ao Auto de medição n.º 11 da empreitada em apreço, no valor global de 26.253,81 € (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----
9. A Empresa Empreiteira já tinha solicitado dois pedidos de Revisão de Preços, a saber: -----
- a. O primeiro pedido em 22/08/2025, até ao Auto de medição n.º 06, no valor de 9.499,79 € (nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos) ratificado na 3ª Reunião Ordinária da CMO de 17 de dezembro de 2025; -----
- b. O segundo pedido em 07/11/2025, até ao Auto de Medição n.º 08, no valor de 19.633,72 € (dezanove mil seiscentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos), aprovado na 3ª Reunião Ordinária da CMO de 17 de dezembro de 2025; -----
10. Atendendo ao valor agora solicitado de 26.253,81 € (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos), sabendo que já foi autorizado o pagamento de 19.633,72 € (dezanove mil seiscentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos), haver lugar ao pagamento da revisão de preços provisória até ao auto de Medição n.º 11 no valor de 6.620,09 € (seis mil, seiscentos e vinte euros e nove cêntimos); -----
11. Assim, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, enquanto órgão competente para o efeito (art.º 33º, nº 1, alínea f), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e art.º 18º, nº 1, alínea b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho), a: -----
- Aprovação da 3ª revisão de preços provisória no valor de 6.620,09 € (seis mil, seiscentos e vinte euros e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a título de Revisão de Preços Provisória até ao Auto de Mediação nº 11 da Empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24 –

Arroja - Odivelas, (Processo 043-2024-DH) e proceder ao competente cabimento e compromisso desse valor, utilizando para o efeito a seguinte rubrica orçamental. -----

COE: 07 06 / 07 01 02 01 -----

PPI: 2025 / I / 166." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"1.Ao DFDE para cabimentação prévia; -----

2.Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e o voto contra dos Senhores Vereadores da bancada do CHEGA, a 3.ª Revisão de Preços Provisória Referente à Empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24, Arroja. -----

Na informação referida, na página 3, onde se lê "6.620,09 € (seis mil, seiscentos e vinte euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor", deverá ler-se "6.619,89 € (seis mil, seiscentos e dezanove euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor". -----

O Senhor Vereador Duarte Vieira, pela bancada do CHEGA, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"O CHEGA vota contra a proposta relativa à 3.ª Revisão de Preços Provisória Referente à Empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24, Arroja. -----

Desde logo, importa reafirmar que esta posição decorre de uma discordância de fundo quanto à opção política de continuar a investir na expansão de habitação municipal destinada a arrendamento apoiado, ou seja, habitação social. Entendemos que o Concelho de Odivelas já dispõe de um parque significativo de habitação desta natureza, não se justificando o seu contínuo alargamento.

Na perspetiva da bancada do partido CHEGA, as atuais necessidades habitacionais do Concelho situam-se noutro plano: na criação de soluções de habitação acessível dirigidas à classe média, a famílias com rendimentos intermédios e a jovens em início de vida, que hoje enfrentam enormes dificuldades de acesso ao mercado habitacional, sem, contudo, reunirem condições para beneficiar de regimes de habitação social. -----

Importa ainda alertar que a manutenção desta linha política poderá conduzir a um modelo desequilibrado de desenvolvimento do Concelho, em que tenderá a prevalecer, por um lado, a habitação social e, por outro, segmentos habitacionais dirigidos a franjas de rendimento muito elevado, frequentemente associados a projetos de caráter mais exclusivo. Este cenário, a concretizar-se, penaliza diretamente as famílias de rendimentos intermédios e os jovens, que ficam sem respostas adequadas às suas necessidades. -----

Acresce que a presente proposta, ao incidir sobre uma revisão de preços provisória, traduz também o agravamento dos custos de uma empreitada cuja orientação de base não acompanhamos. Consideramos que a contínua revisão em alta de encargos públicos deve ser objeto de especial prudência e escrutínio, sobretudo quando aplicada a projetos que não correspondem às prioridades que entendemos como mais urgentes para o concelho. -----

Neste sentido, a bancada do partido CHEGA mantém a sua posição de princípio. -----
Assim, por coerência política e em defesa de uma política de habitação mais equilibrada e ajustada às reais necessidades do concelho, a bancada do partido CHEGA vota contra a presente proposta.” -----

3.4 - Proposta de Aprovação da Isenção e Devolução do Pagamento de Taxas Referentes às Atividades dos Participantes no Festival da Marmelada Branca de Odivelas - Manjar do Amor, Realizado no Ano de 2025. (DDJCT/DCT) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/140, de 30-03-2026, com os despachos da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"1 – ENQUADRAMENTO -----

A Câmara Municipal de Odivelas organizou, através da Divisão de Cultura e Turismo, o Festival da Marmelada branca de Odivelas - Manjar do Amor, que decorreu nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Parque Multidesportivo Naide Gomes, em Odivelas. -----

Um dos principais objetivos deste Festival consiste em dar a conhecer a Marmelada branca de Odivelas (MbO), doce conventual típico deste concelho. Nesse sentido, o Município de Odivelas, desde a sua instalação e até ao presente, tem reconhecido a importância de preservar e de valorizar a MbO, a qual está ligada à identidade histórico-cultural do concelho. Com efeito, tem sido determinante a promoção e a projeção deste doce conventual, quer a nível nacional, quer a nível internacional, adquirindo uma notoriedade merecida. -----

Na edição de 2025, do Festival da Marmelada branca de Odivelas - Manjar do Amor, estiveram presentes os produtores da MbO, através do qual deram a conhecer a doçaria conventual e tradicional, atraindo e captando o interesse de novos públicos. -----

Sendo a Marmelada branca considerada um produto regional de excelência e que assume um papel central neste evento, conforme acima referido, destaca-se, claramente, o papel crucial que os seus produtores têm assumido ao longo dos últimos anos, na sua confeção e promoção, dando continuidade a uma tradição secular. -----

2 – ANÁLISE -----

Desta forma, e à semelhança do ocorrido em anos anteriores, pretende-se continuar a apoiar os produtores de MbO, na forma da isenção de pagamento das taxas relativas à submissão da mera comunicação prévia apresentada, tendo em vista a participação no evento. -----

O n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM), atualmente em vigor, prevê a possibilidade de isentar o pagamento das taxas exigíveis ou a sua redução, quando se trate de atividades que se destinam à realização de fins de manifesto e relevante interesse municipal. -----

Tendo em consideração que a promoção deste produto, através da realização de um festival, assume uma enorme importância para a dinamização da economia local, é compreensível que a participação dos produtores de MbO no festival seja condição imprescindível para a efetiva concretização do próprio evento, considerando assim, ser de manifesto e relevante interesse municipal a manutenção de condições de incentivo à participação dos mencionados agentes neste evento. -----

Todavia, não obstante o estipulado no n.º 1 do artigo 13.º do mencionado RTORM, que permite ao executivo municipal deliberar a isenção de taxas, o processo de liquidação das mesmas, operado pelo Balcão do Empreendedor não possibilita a aplicação de qualquer isenção no momento da submissão das meras comunicações prévias para a instalação daquelas atividades não sedentárias. Deste modo, considerando que se trata de um portal de licenciamento de âmbito nacional, gerido pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA), o mesmo possui uma programação desenvolvida para efetuar automaticamente o pagamento das taxas devidas, o que acontece logo após a submissão da mera comunicação prévia. -----

Nesse sentido, e não sendo possível ultrapassar o procedimento de liquidação automática de taxas do Balcão do Empreendedor, propõe-se submeter à deliberação do órgão executivo municipal, a sua isenção e a consequente devolução de verbas. -----

A presente proposta diz respeito aos valores pagos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 53.º, do Capítulo VIII, da Tabela das Taxas e Outras Receitas Municipais, pelas duas entidades que abaixo se discriminam: -----

- Miminhos de Caneças - Nádia Sofia da Silva (NIF 257129910), que pagou uma taxa de 37,20€; -----
- Restaurante Mirante da Amália - Vítor Manuel da Silva (NIF 106391453), que pagou uma taxa de 37,20€;

3 – PROPOSTA -----

Face ao exposto e tendo em consideração que o Festival da Marmelada branca de Odivelas - Manjar do Amor consiste numa iniciativa que, pelas suas características próprias, se reveste de elevado interesse

municipal, justificando os apoios propostos, coloca-se à consideração do Executivo Municipal, a isenção do pagamento das taxas relativas à submissão de meras comunicações prévias, apresentadas pelas referidas duas entidades, com a consequente devolução de verbas pagas a esse título.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“De acordo. Ao Sr. Presidente da CMO, com proposta de envio para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Isenção e Devolução do Pagamento de Taxas Referentes às Atividades dos Participantes no Festival da Marmelada Branca de Odivelas - Manjar do Amor, Realizado no Ano de 2025. -----

3.5 - Proposta de Constituição da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Odivelas. (DFDE/DGP) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/143, de 31-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Nuno Gaudêncio e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

“Considerando que a Comissão Municipal de Avaliação, constituída por deliberação na 6ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal de Odivelas a 1 de abril de 2020, não contém elementos suficientes para o seu funcionamento, por motivos de aposentação e saída de trabalhadores do Município de Odivelas, propõe-se submeter a deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

Aprovação da constituição da Comissão de Avaliação dos bens móveis e imóveis, integrados ou a integrar o domínio público e privado do Município de Odivelas, nas seguintes condições: -----

a) Competências: -----

Por solicitação dos serviços municipais, valorizar de acordo com os critérios de mensuração fixados no SNC AP os bens do imobilizado integrados ou a integrar o domínio público ou privado do Município de Odivelas; -----

Elaborar os respetivos relatórios de avaliação, por cada bem ou lote de bens sujeitos a avaliação, salvo nos casos que, para bens imóveis, esteja legalmente determinado que a avaliação deva ser realizada por avaliador/perito externo. -----

b) Composição: -----

Membros efetivos: -----

- Catarina Cardoso, Técnica Superior, afeta à DGP; -----
- Pedro Mesquita, Técnico Superior, afeto à DIEU; -----
- Mário Paeta, Assistente Técnico, afeto à DGP. -----

Membros suplentes: -----

- Nuno Garcez, Técnico Superior, afeta ao DCMEM; -----
- Inês Lourenço, Técnica Superior, afeta à DMGAG. -----

c) Dependência -----

A Comissão de Avaliação funciona na dependência direta do Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, no âmbito do exercício das competências que lhe estão atribuídas em matéria de administração e conservação do património municipal, nomeadamente nos termos do Despacho n.º 01/VNG/2025." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Constituição da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Odivelas. -----

3.6 - Proposta de Aquisição de Veículos por Ocupação e Destino Final dos Mesmos nos Termos do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública. (DJGA/DFM) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2026/118, de 23-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Rogério Breia e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"Senhora Chefe de Divisão, -----

Ao abrigo do artigo 15.º n.º 1 alínea a) do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública, na sequência de ação de fiscalização, foram monitorizadas e, posteriormente, removidas da via pública, as

viaturas listadas na presente informação e que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 13.º do citado diploma e conforme estatuído no Código da Estrada. -----

Tais viaturas ficaram depositadas no Parque Municipal, onde ainda se encontram, tendo os serviços realizado todos os procedimentos administrativos necessários e decorrentes do Regulamento citado e do Código da Estrada. -----

Findos os mesmos, sem que as viaturas tenham sido reclamadas, vem submeter-se a deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

1) Que todos os veículos listados no Quadro I, infra, sejam adquiridos pela Câmara Municipal por ocupação, por força do disposto no nº 5, do art.º 19.º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública, sustentado no nº 4 do art.º 165º do Código da Estrada, na sua versão atual. -----

2) Que lhes seja dado o destino final de encaminhamento para gestor de resíduos certificado e contratado para o efeito. -----

Quadro I

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA			
164/VIAT/PO/FA/25	Hyundai Coupé	19-47-LF	146/VIAT/PV/OL/25	Peugeot 306	43-04-EB
168/VIAT/PO/FA/25	Mercedes A	99-ZV-45	150/VIAT/PV/OL/25	Renault Mégane	09-95-HT
175/VIAT/PO/FA/25	Audi A4	39-CI-40	155/VIAT/PV/OL/25	Renault Mégane	00-04-IM
181/VIAT/PO/FA/25	Citroen C4	74-FU-60	10/VIAT/PV/OL/26	Volkswagen Polo	53-45-RT
193/VIAT/PO/FA/25	Ford Fiesta	58-05-LU	21/VIAT/PV/OL/26	Volkswagen Lupo	17-85-SC
196/VIAT/PO/FA/25	Renault Mégane	AA-52-NQ	34/VIAT/OD/23	Renault Laguna	83-38-XG
197/VIAT/PO/FA/25	Peugeot Partner	88-98-SF	302/VIAT/OD/25	BMW	31-33-ZB
205/VIAT/PO/FA/25	Sym (motociclo)	53-IJ-82	318/VIAT/OD/25	Peugeot (motociclo)	13-50-86
210/VIAT/PO/FA/25	Renault Clio	81-98-SJ	319/VIAT/OD/25	BMW	YD08FPP
213/VIAT/PO/FA/25	Opel Corsa	-----	326/VIAT/OD/25	Hyundai L30	AL-49-FQ
215/VIAT/PO/FA/25	Volvo S40	KFN 275	329/VIAT/OD/25	Opel Combo	24-65-RE
216/VIAT/PO/FA/25	Dacia Logan	19-SE-63	331/VIAT/OD/25	Hyundai	AD-50-AG
218/VIAT/PO/FA/25	Opel	-----	09/VIAT/OD/26	Seat Ibiza	14-56-UF
219/VIAT/PO/FA/25	Renault Clio	99-18-XT	13/VIAT/OD/26	Ford Fiesta	55-28-UO
220/VIAT/PO/FA/25	Opel Corsa	52-19-ZH	20/VIAT/OD/26	Peugeot 206	68-98-PI
223/VIAT/PO/FA/25	Rover 25	21-20-VQ	29/VIAT/OD/26	Fiat Punto	46-AH-58
01/VIAT/PO/FA/26	Audi A4	15-26-GO	30/VIAT/OD/26	Citroen ZX	12-85-EJ
16/VIAT/PO/FA/26	Renault Mégane	98-17-TC	34/VIAT/OD/26	Ford Fiesta	24-62-OQ
36/VIAT/PO/FA/26	Opel Corsa	76-92-LO	58/VIAT/OD/26	Opel Astra	77-48-RV
38/VIAT/PO/FA/26	Seat Ibiza	84-40-FI	61/VIAT/OD/26	Renault Scénic	53-EM-01
44/VIAT/PO/FA/26	Opel Astra	12-86-VG	156/VIAT/RA/CA/25	Ford Fiesta	67-BM-03
45/VIAT/PO/FA/26	Citroen Saxo	23-05-QN	159/VIAT/RA/CA/25	Peugeot 206	CV-043-YA
47/VIAT/PO/FA/26	Seat Ibiza	06-44-QF	163/VIAT/RA/CA/25	Opel Frontera	12-52-NF
7/VIAT/PV/OL/21	Skoda Fabia	83-85-SB	164/VIAT/RA/CA/25	Opel Vivaro	47-BJ-15
118/VIAT/PV/OL/25	Citroen Picasso	95-01-94	167/VIAT/RA/CA/25	Renault Clio	92-37-LA (sem chapas)
134/VIAT/PV/OL/25	Peugeot 206	79-68-RR	168/VIAT/RA/CA/25	Opel Astra	42-09-KD
141/VIAT/PV/OL/25	Fiat Punto	H 127 JV	169/VIAT/RA/CA/25	Opel Astra	49-36-GA
142/VIAT/PV/OL/25	Opel Signum	62-AU-39	11/VIAT/RA/CA/26	Mitsubishi	26-12-FJ
			DEC_ABAND/2026/1	Mercedes	16BC84
			157/DFM/VIAT/2026	Ford Transit	9803PR

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR

“À apreciação do Sr. Presidente da C. M. de Odivelas, Dr. Hugo Martins, com proposta de inclusão na OT da próxima R.C.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a **Aquisição de Veículos por Ocupação e Destino Final dos Mesmos nos Termos do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.** -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - Proposta de Atribuição de Apoio Logístico à Escola Básica Quinta da Paiã, para a Realização do Evento "Festa de Fim de Ano", no Dia 19 de junho de 2026. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2026/2135, de 25-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

" A Escola Básica Quinta da Paiã, pertencente ao Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire (AEBF) irá realizar a **"Festa de Fim de Ano"**, nas suas instalações, que terá lugar no dia **19 de junho de 2026**. -----
Esta iniciativa contará com a participação dos(as) alunos(as) da escola e a mesma consistirá na apresentação de diversas atividades. Este momento constituirá uma oportunidade privilegiada para assinalar o final do ano letivo, promovendo o convívio entre alunos(as), professores(as), assistentes operacionais e respetivas famílias, fomentando a integração de todos(as) os envolvidos(as) na celebração dos objetivos alcançados no decorrer do ano letivo. -----

No âmbito do evento, a Direção do AEBF, solicitou a esta autarquia (Anexo) apoio logístico à sua realização, nomeadamente a cedência de **8 (oito) estrados para palco e uma escada de acesso ao mesmo, no período entre os dias 18/06/2026 (quinta-feira) e 22/06/2026 (segunda-feira)**, ficando o transporte e carregamento do referido material a cargo da entidade. -----

Após consulta ao Setor de Armazém desta autarquia, existe disponibilidade, a título de empréstimo, para cedência do material solicitado, não tendo custos associados. -----

Entende-se que esta iniciativa tem um caráter comunitário de relevo não só para a entidade, mas também para o concelho. -----

Assim, submete-se para deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; e da alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - "Compete à Câmara Municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)", a proposta de: -----

- Cedência de 8 (oito) estrados e uma escada com dois degraus para palco à Escola Básica Quinta da Paiã, no âmbito do evento "Festa de Fim de Ano", que terá lugar no dia 19 de junho de 2026." --

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Atribuição de Apoio Logístico à Escola Básica Quinta da Paiã, para a Realização do Evento "Festa de Fim de Ano", no Dia 19 de junho de 2026. -----

4.2 - Proposta de Atribuição de Apoio Logístico ao Externato Pica-Pau, para a Realização do Evento "Festa Anual", no Dia 27 de junho de 2026. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2026/2275, de 30-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

"O Externato Pica-Pau irá realizar a sua "**Festa Anual**", que terá lugar no dia **27 de junho de 2026**, nas instalações gimnodesportivas do Instituto de Ciências Educativas (ICE), uma vez que, ambas as instituições pertencem ao Grupo PEDAGO. -----

Este evento pretende dignificar da melhor forma possível o relacionamento desta instituição educativa com a comunidade, bem como manter-se integrada e interativa no crescimento de Odivelas. É dirigido a todos(as) os(as) alunos(as), familiares e amigos(as), prevendo-se a presença de aproximadamente 600 participantes, os(as) quais terão a oportunidade de assistir à apresentação de uma peça de teatro. -----

No âmbito do suprarreferido, vem a Sra. Coordenadora Pedagógica, responsável pela gestão deste estabelecimento de ensino pertencente ao grupo Pedago, solicitar à Câmara Municipal de Odivelas (CMO) (**Anexo**), apoio logístico à sua realização, nomeadamente na cedência de **3 (três) estrados de madeira com escadas de acesso e 600 (seiscentas) cadeiras**, no período compreendido entre os dias **24 de junho de 2026 (quarta-feira)** e **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**. -----

Após consulta ao Setor de Armazém desta autarquia, existe disponibilidade, a título de empréstimo, do material solicitado, ficando o transporte e carregamento dos mesmos a cargo da entidade. -----

Tendo em consideração que, após consulta ao Setor de Armazém desta autarquia existe disponibilidade a título de empréstimo, do material solicitado, que esta cedência não tem custos associados e que a iniciativa tem um caráter comunitário de relevo não só para a entidade, mas também para o concelho, **submete-se para deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; e da alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - “Compete à Câmara Municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)”, a proposta de:** -----
- Cedência de 3 (três) estrados de madeira com escadas de acesso e 600 (seiscentas) cadeiras ao Externato Pica-Pau, no âmbito da “Festa Anual”, a decorrer no dia 27 de junho de 2026.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Atribuição de Apoio Logístico ao Externato Pica-Pau, para a Realização do Evento “Festa Anual”, no Dia 27 de junho de 2026. -----

4.3 - Proposta de Atribuição de Apoio Logístico à Escola Básica Vale Grande, para a Realização do Evento “Festa de Encerramento do Ano Letivo”, no Dia 30 de junho de 2026. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2026/2139, de 25-03-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação -----

“A Escola Básica Vale Grande pertencente ao Agrupamento Braamcamp Freire, irá realizar a **“Festa de Encerramento do Ano Letivo”**, nas suas instalações, que terá lugar no dia **30 de junho de 2026**. -----

A iniciativa contará com a participação dos(as) alunos(as) da escola e concretizar-se-á através da dinamização de diversas atividades, sendo que cada turma ficará responsável pela realização de uma apresentação própria. O evento tem como objetivo reforçar a integração de todos(as) os participantes e assinalar os resultados alcançados ao longo do ano letivo. Estará aberto a toda a comunidade educativa, proporcionando um momento de convívio e partilha entre alunos(as), respetivas famílias, professores(as) e assistentes operacionais. -----

No âmbito do evento, a Direção do Agrupamento Braamcamp Freire solicitou à Câmara Municipal de Odivelas (**Anexo**), apoio logístico à sua realização, nomeadamente a cedência de **8 estrados para palco e uma escada com dois degraus, no período entre os dias 29/06/2026 (segunda-feira) e 01/07/2026 (quarta-feira)**, ficando o transporte e carregamento dos mesmos a cargo da entidade. -----

Tendo em consideração que, após consulta ao Setor de Armazém desta autarquia existe disponibilidade, a título de empréstimo, do material solicitado, que esta cedência não tem custos associados e que a iniciativa tem um caráter comunitário de relevo não só para a entidade, mas também para o concelho, **submete-se para deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; e da alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - “Compete à Câmara Municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)”, a proposta de:** -----

- Cedência de 8 estrados para palco e uma escada com dois degraus, à Escola Básica Vale Grande, no âmbito do evento “Festa de Encerramento do Ano Letivo”, que terá lugar no dia 30 de junho de 2026.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Atribuição de Apoio Logístico à Escola Básica Vale Grande, para a Realização do Evento “Festa de Encerramento do Ano Letivo”, no Dia 30 de junho de 2026. -----

V PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 – Proposta de Retificação da Deliberação da 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 25 de fevereiro de 2026, Referente à Concessão de Incentivo à Reabilitação Urbana, Rua Professor Doutor Egas Moniz, n.º 5, Odivelas, no Âmbito do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas. (DGOU/DLOP) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1836, de 18-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"A anterior proposta relativa a este assunto, deliberada na 4.ª Reunião Ordinária CMO, de 25/02/2026, continha uma omissão quanto à proposta integrar também a isenção do IMT pago na aquisição do fogo. Propõe-se assim nova redação corrigida de forma a poder ser remetida à Câmara para nova submissão: O Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece o enquadramento para um conjunto alargado de benefícios fiscais, no caso vertente, que no caso em apreço se aplica à reabilitação urbana. -----

Considerando a vertente da Reabilitação Urbana como eixo estratégico de atuação a Câmara Municipal tem vindo a diligenciar no sentido de se munir de um conjunto de instrumentos que permitam a prossecução desse objetivo. -----

Neste sentido, foi desenvolvido o Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas. -----

Este Regulamento, no seu artigo 9º, estabelece que para efeitos de atribuição daqueles benefícios fiscais, devem encontrar-se preenchidas cumulativamente as seguintes condições: -----

- a) Ser objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do RJUE ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho; -----
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, e tenha, no mínimo, um nível Bom, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios de habitação existentes, nos termos do regime jurídico em vigor sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho. -----

Para uma construção existente, é obrigatória a apresentação de certificado energético em caso de venda, arrendamento, ou se for alvo de grandes obras de reabilitação. -----

Considerando-se que uma grande obra de reabilitação é uma intervenção profunda e integrada num edifício existente ou num conjunto de edifícios, que visa a sua modernização, conservação e adaptação funcional, mantendo a estrutura principal e a fachada, ao contrário de uma simples remodelação, uma grande obra de reabilitação foca-se na reestruturação e valorização do imóvel, muitas vezes devolvendo-lhe características originais enquanto o adapta a padrões contemporâneos de conforto e segurança. -----

Tendo isto em mente, conclui-se que a obra executada, embora obra de reabilitação, não configura obra de grande reabilitação, pelo que não se considera necessária a entrega de certificado energético. -----

O Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas Estabelece ainda que para a atribuição do benefício fiscal o prédio urbano ou fração autónoma, deve estar concluído há mais de 30 anos ou localizado em ARU (Área de Reabilitação Urbana) e que poderão ser atribuídos os seguintes benefícios: -----

- a) Isenção do IMI por um período de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, a requerimento do proprietário; -----
- b) Isenção do IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; -----
- c) Isenção do IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente. -----

O edifício em causa, localizado Rua Professor Doutor Egas Moniz, nº 5, 1ºF Odivelas, não se insere em ARU, mas possui licença de utilização emitida em 1972, cumprindo o requisito de idade e foi objeto de vistorias para verificação do estado de conservação do edifício, antes e depois da realização de obras de reabilitação, tendo resultado das mesmas a emissão das certidões eCRT837/2025 e eCRT 1582/2025 que apuravam que o estado de conservação e reabilitação do imóvel era, respetivamente, MEDIO e EXCELENTE, resultando a subida de dois níveis de conservação, conforme condição legal para a atribuição do benefício fiscal. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cabe à Câmara Municipal comunicar ao Serviço de Finanças o reconhecimento dos benefícios fiscais no âmbito de intervenção de reabilitação de imóveis. -----

Assim, e atendendo ao previsto no EBF, propõe-se, submeter a deliberação da Câmara Municipal a isenção do pagamento do IMI durante 3 anos, bem como do IMT pago na aquisição do fogo, a aplicar no âmbito da intervenção de modernização da fração a que corresponde o 1º F do edifício sito na Rua Professor Egas Moniz nº 5, Odivelas, inscrito na matriz da Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 4072 Urbano. -----

Caso a deliberação seja aprovada deverá de seguida o expediente ser remetido à DFA para comunicação ao Serviço de Finanças da Autoridade tributária e Aduaneira." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Retificação da Deliberação da 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 25 de fevereiro de 2026, Referente à Concessão de Incentivo à Reabilitação Urbana, Rua Professor Doutor Egas Moniz, n.º 5, Odivelas, no Âmbito do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas. -----

5.2 - Proposta de Redução de Caução Prestada como Garantia das Obras de Urbanização do Alvará 02/2024 - Av. D. Dinis – “Pombais” e “Freixinhas e Francas”, Freguesia de Odivelas. (DGOU/DLOP)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1842, de 18-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

“Conforme requerido através do registo eUrbanismo/2026/212 e com base na informação técnica dos serviços n.º DGOU/2026/1562, que faz parte integrante do presente despacho, propõe-se, enviar para Reunião de Câmara para deliberação: -----

Sobre pedido de Redução de Caução prestada como forma de garantia das obras de urbanização relativas ao alvará 02/2024, conforme o previsto na alínea b) do n.º 4 do Art.º 54 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, no valor de **624.651,48 € (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um euros e quarenta e oito centimos)**, prestada através de Garantia Bancária n.º 00125-02 2366770 do Banco Comercial Português, S.A., para o valor de € 146.446,97 € (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis euros e noventa e sete centimos). Após decisão, o processo deverá ser remetido à DFA para os efeitos adequados.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Redução de Caução Prestada como Garantia das Obras de Urbanização do Alvará 02/2024 - Av. D. Dinis – "Pombais" e "Freixinhas e Francas", Freguesia de Odivelas. -----

5.3 - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2001 do Bairro Flôr do Minho, para o Lote 70 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1754, de 25-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Flôr do Minho, em nome de (...), que consiste na divisão do lote 70 edificado, assim como o aumento da área de construção, implantação e número de fogos. Com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2025/4944, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital nº 41/PRES/2026, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2026/1754, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 6/2001 do Bº Flôr do Minho nas seguintes condições:

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 114º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes

e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva, nomeadamente no art.º 114º, n.º 3 e n.º 4 do RMEU. -----

• Aceitação do valor de 5.566,05€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (35,00m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, calculada nos termos do art.º 58º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade a Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2001, do Bairro Flôr do Minho, para o Lote 70 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. -----

5.4 - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2004 do Bairro Tomada da Amoreira, para o Lote 30 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DDGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1647, de 25-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Tomada da Amoreira, que tem como objetivo alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 30, o qual possui uma construção em manutenção temporária, em nome de (...), com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2024/4528, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 123/PRES/2025, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2026/1647, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 3/2004 do Bº Tomada da Amoreira nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 114º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva, nomeadamente no art.º 114º, n.º 3 e n.º 4 do RMEU. -----
- Aceitação do valor de 8.618,40€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (60,00m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, calculada nos termos do art.º 58º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2004, do Bairro Tomada da Amoreira, para o Lote 30 - União das Freguesias de Ramada e Caneças

5.5 - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/1992 do Bairro Moinho do Baeta, para o Lote 13 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1575, de 25-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Moinho do Baeta, em nome de (...), que compreende a redução da área do lote 13 que se encontra vago, alteração do polígono de implantação e a introdução de um piso em cave, com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2025/4239, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade da requerente. -----
O setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2025/6809, concluiu não existir viabilidade para a proposta apresentada, perspetivando o indeferimento do pedido de alteração da licença de loteamento, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 e na alínea b) do nº 2 do art.º 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redação em vigor, foi promovida a audiência dos interessados para pronúncia num prazo de 10 dias, de acordo com o disposto nos art.º 121º e 122º do CPA. -----
Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital nº 53/PRES/2026, não se registaram reclamações. -----
Através do registo de entrada EURB/2026/558, de 10/02/2026 a requerente apresentou novos elementos de projeto, tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2026/839, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 7/1992, do Bº Moinho do Baeta, lote 13." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/1992, do Bairro Moinho do Baeta, para o Lote 13 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. -

5.6 - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 9/2001 do Bairro Encosta do Mourigo, para os Lotes 190, 191 e 192 - União das Freguesias de Pontinha e Famões. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1576, de 25-03-2026, com os

despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Encosta do Mourigo, em nome de (...), que consiste na unificação dos lotes 190, 191 e 192 com vista a legalização das edificações existentes, assim como o aumento do número de fogos e cedência de área dos lotes ao domínio público. Com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2025/4239, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital nº 48/PRES/2026, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2026/1576, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 9/2001, do Bº Encosta do Mourigo.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 9/2001, do Bairro Encosta do Mourigo, para os Lotes 190, 191 e 192 - União das Freguesias de Pontinha e Famões. -----

5.7 - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2013 do Bairro da Serra Chã, para o Lote 19 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1768, de 25-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se

transcrevem: -----

Informação -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Serra Chã, que tem como objetivo alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 19, assim como configuração do lote, o qual possui uma construção em manutenção temporária, em nome de AIWAN, Lda, com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2025/4508, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade da requerente. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital nº 40/PRES/2026, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2026/1768, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 1/2013, do Bº Serra Chã, lote 19.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2013, do Bairro da Serra Chã, para o Lote 19 - União das Freguesias de Ramada e Caneças, de 28 de dezembro. -----

5.8 - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2007 do Bairro dos Carrascais, para o Lote 47 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU/DRRU)-----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1756, de 26-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Carrascais, em nome de (...), que consiste na divisão do lote 47 edificado, assim como o aumento do número de fogos e a criação de anexos com 12m² em cada lote. Com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2025/4857, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente.

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital nº 43/PRES/2026, não se registaram reclamações.

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2026/1756, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 6/2007 do Bº Carrascais nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 114º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva, nomeadamente no art.º 114º, n.º 3 e n.º 4 do RMEU. -----

- Aceitação do valor de 5.386,50€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (35,00m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, calculada nos termos do art.º 58º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR

"Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2007, do Bairro dos Carrascais, para o Lote 47 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. ---

5.9 - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2007 do Bairro dos Carrascais, para os

Lotes 82 e 88 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1774, de 25-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Carrascais, em nome de Cabeça de Casal de Herança de (...), que consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 88, com vista a futura legalização da edificação existente, assim como retificação dos limites dos lotes 82 e 88, conformando-os com o existente no local e alteração da dimensão arruamento (faixa de rodagem e passeio) em frente aos lotes 82 e 88. Com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2025/3343, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 39/PRES/2026, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2026/1774, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2007, do Bº Carrascais, lotes 82 e 88.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2007, do Bairro dos Carrascais, para os Lotes 82 e 88 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. -----

5.10- Alvará n.º. 5/2007 - Bairro do Sol Nascente - União das Freguesias de Pontinha e Famões,

Pedido de Substituição de Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 87. (DGOU/DRRU) -

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1809, de 27-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. ----

- EDOC/2026/26899 com informação técnica n.º DGOU/2026/1809, em nome de (...), lote 87." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Substituição de Hipoteca Legal, constituída sobre o lote 87, inserido no Bairro do Sol Nascente - União das Freguesias de Pontinha e Famões, por Depósito Caução n.º 0010587, de 05/03/2026, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 3.196,02€ (Três mil, cento e noventa e seis euros e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento N.º 5/2007, de 27 de dezembro. -----

5.11 - Alvará n.º. 4/2011 - Bairro dos Quatro - União das Freguesias de Pontinha e Famões, Pedido de Substituição de Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 549. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/1612, de 18-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27 da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. ----

- EDOC/2026/23179 com informação técnica nº DGOU/2026/1612, em nome de (...), lote 549." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Substituição de Hipoteca Legal, constituída sobre o lote 549, inserido no Bairro dos Quatro - União das Freguesias de Pontinha e Famões, por Depósito Caução n.º 0010134, de 13/03/2026, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 8.570,69€ (Oito mil, quinhentos e setenta euros e sessenta e nove cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento N.º 4/2011, de 13 de setembro. -----

Eram 11h00m, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião. -----

Com base na referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, foi assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal: -----

